



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2022.0412.3/PE/081/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11589/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA CIRURTECH  
COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ nº	18.836.913/0001-08
Endereço	R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94SALA B, LARANJEIRAS, Cep: 07.745-170, CAIEIRAS - SP
E-mail	THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR
Representante	CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Cargo/Função	Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	35338005-2
CPF nº	348.398.768-19

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 116.763,63 (cento e dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Afastador Farabeuf (par). 2,0 x 17 cm MARCA: STARK ST01220	PARES	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
12	Afastador Farabeuf baby 10 cm, pá 6,5 mm MARCA: STARK ST01200	UNIDADES	8	R\$ 20,41	R\$ 163,28
15	Afastador Farabeuf para Mama (par). 15 cm x 150 cm MARCA: STARK ST01215	UNIDADES	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

16	Afastador Farabeuf pequeno 12 cm MARCA: STARK ST01205	UNIDADES	22	R\$ 21,54	R\$ 473,88
17	Afastador Hohmann nº 01 - 15 cm, 2,8 mm com apoio de 15 mm MARCA: AD 30.13.149.00	UNIDADES	8	R\$ 115,50	R\$ 924,00
18	Afastador Hohmann N° 05 - 22 cm, 2mm - Apoio 10 mm MARCA: AD 30.13.153.00	UNIDADES	6	R\$ 150,15	R\$ 900,90
19	Afastador Hohmann nº 02 - 18cm - ponta 5mm - apoio 15mm MARCA: AD 30.13.150.00	UNIDADES	8	R\$ 115,50	R\$ 924,00
20	Afastador kocher com 04 dentes rombo 22 cm MARCA: ABC 0484	UNIDADES	2	R\$ 176,60	R\$ 353,20
21	Afastador kocher-langenbeck 21 cm MARCA: ABC 0593	UNIDADES	2	R\$ 133,15	R\$ 266,30
51	Bakes, para vias biliares, 9,0 x 2,2mm 32cmv MARCA: EDLO	UNIDADES	6	R\$ 174,33	R\$ 1.045,98
53	Bandeja retangular cirúrgica em aço inoxidável, tamanho 24x18x1,5 cm, capacidade de 300 a 400 ml MARCA: FAMI ITÁ 231.044	UNIDADES	20	R\$ 76,16	R\$ 1.523,20
61	Cânula (aspirador) Poole curvo 24,5cm MARCA: AD 30.16.101.00	UNIDADES	4	R\$ 173,25	R\$ 693,00
68	Clips Mayo-Bunt MARCA: STARK ST02480	UNIDADES	4	R\$ 24,94	R\$ 99,76
73	Cuba de inox redonda pequena (200 ml) MARCA: FAMI ITÁ 231.012	UNIDADES	15	R\$ 21,37	R\$ 320,55
106	Espatula maleável. 40 x 3 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	15	R\$ 51,03	R\$ 765,45
107	Espatula Reverdin Baioneta 28 cm MARCA: STARK ST03530	UNIDADES	6	R\$ 85,05	R\$ 510,30
108	Espátula Reverdin reta 28 cm MARCA: STARK ST03535	UNIDADES	6	R\$ 51,03	R\$ 306,18
109	Espátula Ribbon 30 mm x 30 cm MARCA: STARK ST03495	UNIDADES	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
110	Espátula Ribbon 40 mm x 30 cm MARCA: STARK ST03510	UNIDADES	8	R\$ 51,03	R\$ 408,24
116	Estilete Bi-oliv. 15 cm MARCA: STARK ST03790	UNIDADES	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60
134	Goiva reta universal 17 cm MARCA: AD 20.14.101.00	UNIDADES	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
137	Martelo de aço 750 gramas MARCA: AD 30.33.105.00	UNIDADES	5	R\$ 366,00	R\$ 1.830,00
138	Martelo hajek 250 g MARCA: AD 30.33.101.00	UNIDADES	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
143	Par farabeuf pequeno 10 cm MARCA: STARK ST01205	PARES	10	R\$ 21,54	R\$ 215,40
167	Pinça Babcock 16 cm MARCA: STARK ST07550	UNIDADES	10	R\$ 79,38	R\$ 793,80
170	Pinça backhaus 10 cm atraumática MARCA: STARK ST07580	UNIDADES	8	R\$ 34,02	R\$ 272,16
171	Pinça Backhaus 12 cm MARCA: STARK ST07585	UNIDADES	100	R\$ 36,28	R\$ 3.628,00
175	Pinça Clamp kocher intestinal curva atraumática 25 cm MARCA: STARK ST08920	UNIDADES	4	R\$ 107,73	R\$ 430,92
179	Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 - 24 cm MARCA: STARK ST07855	UNIDADES	10	R\$ 102,06	R\$ 1.020,60

MU



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

180	Pinça Crile curva hemostática 16 cm MARCA: STARK ST07925	UNIDADES	30	R\$ 39,69	R\$ 1.190,70
184	Pinça Dartigues para Útero, 24 cm MARCA: STARK ST08000	UNIDADES	10	R\$ 181,44	R\$ 1.814,40
187	Pinça de dissecação anatômica 12 cm MARCA: STARK ST07365	UNIDADES	6	R\$ 14,74	R\$ 88,44
198	Pinça Dissecação (anatômica) c/ serrilha 16cm MARCA: STARK ST07375	UNIDADES	6	R\$ 18,14	R\$ 108,84
199	Pinça dissecação (anatômica) c/serrilha 26 cm MARCA: STARK ST07390	UNIDADES	6	R\$ 45,36	R\$ 272,16
201	Pinça dissecação De Bakey reta 30cm boca 2,8mm MARCA: AD 10.17.430.00	UNIDADES	6	R\$ 346,50	R\$ 2.079,00
206	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm MARCA: ABC 0214	UNIDADES	20	R\$ 129,29	R\$ 2.585,80
207	Pinça Foerster para Curativo Curva 24 cm MARCA: STARK ST08405	UNIDADES	5	R\$ 79,38	R\$ 396,90
208	Pinça Foerster para Curativo Reta 24 cm MARCA: STARK ST08425	UNIDADES	10	R\$ 79,38	R\$ 793,80
209	Pinça Foerster reta 16 cm, c/ cremalheira MARCA: STARK ST08410	UNIDADES	14	R\$ 56,70	R\$ 793,80
210	Pinça Foerster reta c/ serrilha 18 cm MARCA: STARK ST08415	UNIDADES	6	R\$ 62,37	R\$ 374,22
211	Pinça Foerster reta c/ serrilha 24 cm MARCA: STARK ST08425	UNIDADES	12	R\$ 79,38	R\$ 952,56
213	Pinça foester curva 18 cm MARCA: STARK ST08395	UNIDADES	10	R\$ 62,37	R\$ 623,70
214	Pinça foester reta 18 cm MARCA: STARK ST08415	UNIDADES	4	R\$ 62,37	R\$ 249,48
215	Pinça Guyon para Pedículo Renal 24 cm MARCA: STARK ST08510	UNIDADES	10	R\$ 181,44	R\$ 1.814,40
219	Pinça halstead Mosquito Reta 12 cm MARCA: STARK ST08560	UNIDADES	30	R\$ 30,61	R\$ 918,30
221	Pinça halstead mosquito sem dente 10 cm MARCA: STARK ST08555	UNIDADES	15	R\$ 28,35	R\$ 425,25
222	Pinça Halstead-Mosquito curva c/serrilha 18cm MARCA: STARK ST08540	UNIDADES	15	R\$ 73,71	R\$ 1.105,65
229	Pinça Kelly Curva 14 cm MARCA: STARK ST08800	UNIDADES	120	R\$ 34,02	R\$ 4.082,40
230	Pinça Kelly Curva 16 cm MARCA: STARK ST08805	UNIDADES	120	R\$ 39,69	R\$ 4.762,80
233	Pinça Kelly reta 18 cm MARCA: STARK ST08825	UNIDADES	40	R\$ 56,70	R\$ 2.268,00
239	Pinça Kocher curva 18 cm MARCA: STARK ST08860	UNIDADES	40	R\$ 62,37	R\$ 2.494,80
242	Pinça Kocher reta 18 cm MARCA: STARK ST08895	UNIDADES	40	R\$ 62,37	R\$ 2.494,80
245	Pinça Lane com Cremalheira 22 cm MARCA: HARTE AI00043	UNIDADES	20	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
247	Pinça Mixer 14 cm MARCA: STARK ST09170	UNIDADES	20	R\$ 51,03	R\$ 1.020,60
248	Pinça Mixer 22 cm MARCA: STARK ST09190	UNIDADES	20	R\$ 79,38	R\$ 1.587,60



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

249	Pinça Mixer 24 cm MARCA: STARK ST09195	UNIDADES	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
252	Pinça Museux reta 24 cm MARCA: STARK ST09215	UNIDADES	22	R\$ 90,72	R\$ 1.995,84
253	Pinça Pean 16 cm MARCA: STARK ST09275	UNIDADES	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
255	Pinça Randall ¾ 22 cm MARCA: STARK ST09400	UNIDADES	2	R\$ 158,76	R\$ 317,52
256	Pinça Randall n°01 MARCA: STARK ST09400	UNIDADES	2	R\$ 158,76	R\$ 317,52
257	Pinça Randall n°02 MARCA: STARK ST09405	UNIDADES	2	R\$ 158,76	R\$ 317,52
258	Pinça Randall n°03 MARCA: STARK ST09410	UNIDADES	2	R\$ 158,76	R\$ 317,52
259	Pinça Randall n°04 MARCA: STARK ST09415	UNIDADES	2	R\$ 158,76	R\$ 317,52
262	Pinça rochester curva 22 cm MARCA: STARK ST09505	UNIDADES	6	R\$ 65,77	R\$ 394,62
263	Pinça Rochester pean curva 18 cm MARCA: STARK ST09495	UNIDADES	30	R\$ 47,62	R\$ 1.428,60
264	Pinça Rochester pean reta 18 cm MARCA: ABC 0276	UNIDADES	20	R\$ 73,35	R\$ 1.467,00
265	Pinça Rochester pean reta 22 cm MARCA: STARK ST09535	UNIDADES	20	R\$ 65,77	R\$ 1.315,40
266	Pinça rochester reta 20 cm MARCA: ABC 0278	UNIDADES	4	R\$ 89,70	R\$ 358,80
276	Porta Agulha Mayo 14 cm MARCA: STARK ST10130	UNIDADES	4	R\$ 29,48	R\$ 117,92
277	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm MARCA: STARK ST10130	UNIDADES	18	R\$ 29,48	R\$ 530,64
278	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	40	R\$ 34,02	R\$ 1.360,80
279	Porta agulha Mayo Hegar 16 cm c/ serrilha MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	6	R\$ 34,02	R\$ 204,12
280	Porta agulha Mayo Hegar 18 cm MARCA: STARK ST10140	UNIDADES	20	R\$ 43,09	R\$ 861,80
281	Porta Agulha mayo hegar 20 cm MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	20	R\$ 47,62	R\$ 952,40
282	Porta agulha Mayo Hegar 20 cm c/ serrilha MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	6	R\$ 47,62	R\$ 285,72
283	Porta Agulha mayo hegar sem Vídea. 24 cm MARCA: STARK ST10150	UNIDADES	10	R\$ 68,04	R\$ 680,40
284	Porta agulha para fio de aço (cerclagem) 16 cm MARCA: ABC 0930	UNIDADES	6	R\$ 129,88	R\$ 779,28
285	Porta agulha para fio de aço (cerclagem) 20 cm MARCA: ABC 0931	UNIDADES	10	R\$ 156,98	R\$ 1.569,80
289	Rugina doyen Direita. 18 cm MARCA: STARK ST10580	UNIDADES	16	R\$ 113,40	R\$ 1.814,40
290	Rugina Farabeuf Curva 15 cm MARCA: STARK ST10600	UNIDADES	10	R\$ 90,72	R\$ 907,20
292	Rugina Farabeuf Reta 15 cm, 12,5 mm MARCA: STARK ST10605	UNIDADES	10	R\$ 90,72	R\$ 907,20
295	Saca Fibroma de Doyen. 17 cm MARCA: STARK ST10680	UNIDADES	18	R\$ 68,04	R\$ 1.224,72
296	Serra de Gigli 50 cm MARCA: STARK 30.18.102.00	UNIDADES	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
300	Tesoura Cirúrgica Reta Fina 17 cm MARCA: STARK	UNIDADES	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	ST10990				
303	Tesoura Mayo curva 16 cm MARCA: STARK ST11230	UNIDADES	4	R\$ 34,02	R\$ 136,08
304	Tesoura Mayo Curva 17 cm MARCA: STARK ST11235	UNIDADES	18	R\$ 36,69	R\$ 660,42
305	Tesoura Mayo Curva ponta romba 17 cm MARCA: STARK ST11235	UNIDADES	20	R\$ 39,69	R\$ 793,80
306	Tesoura Mayo Reta 16 cm MARCA: ABC 0326	UNIDADES	8	R\$ 53,26	R\$ 426,08
309	Tesoura Mayo- Stille curva 17 cm MARCA: STARK ST11235	UNIDADES	6	R\$ 39,69	R\$ 238,14
312	Tesoura Metzemaum Curva 14 cm MARCA: STARK ST11270	UNIDADES	22	R\$ 36,28	R\$ 798,16
313	Tesoura Metzemaum curva 16 cm MARCA: STARK ST11270	UNIDADES	10	R\$ 36,28	R\$ 362,80
314	Tesoura metzemaum curva 18 cm MARCA: STARK ST11275	UNIDADES	20	R\$ 45,36	R\$ 907,20
315	Tesoura Metzemaum Curva 20 cm MARCA: STARK ST11280	UNIDADES	8	R\$ 51,03	R\$ 408,24
316	Tesoura Metzemaum Curva 22 cm MARCA: STARK ST11285	UNIDADES	18	R\$ 68,04	R\$ 1.224,72
317	Tesoura Metzemaum curva delicada 14 cm MARCA: STARK ST11270	UNIDADES	4	R\$ 36,28	R\$ 145,12
318	Tesoura Metzemaum curva ponta romba 17 cm MARCA: STARK ST11275	UNIDADES	10	R\$ 45,36	R\$ 453,60
320	Tesoura Metzemaum reta 16 cm MARCA: STARK ST11295	UNIDADES	10	R\$ 36,28	R\$ 362,80
324	Tesoura Metzemaum-Nelson RR 18 cm curva MARCA: STARK ST11275	UNIDADES	6	R\$ 45,36	R\$ 272,16
325	Tesoura Metzemaum-Nelson RR 23 cm curva MARCA: STARK ST11285	UNIDADES	12	R\$ 68,04	R\$ 816,48
326	Tesoura reta standard romba 19 cm MARCA: STARK ST11015	UNIDADES	6	R\$ 34,02	R\$ 204,12
329	Válva Supra Púbrica (balfour) com cabo MARCA: HARTE AI2239	UNIDADES	5	R\$ 669,37	R\$ 3.346,85
331	Válvula de Doyen 45x60 mm MARCA: STARK ST11660	UNIDADES	6	R\$ 187,11	R\$ 1.122,66
334	Válvula de Doyen 60x90 mm MARCA: STARK ST11685	UNIDADES	6	R\$ 209,79	R\$ 1.258,74
VALOR TOTAL				R\$ 116.763,63	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 116.763,63 (cento e dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	21 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 7 de 17



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 237 - Banco Bradesco

7.2.2. Nome da instituição: 237 - Banco Bradesco

7.2.3. Agência: 78239

7.2.4. Conta-corrente: 00062006

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Yasmin Karen de Oliveira Santos

CPF: 607.204.243-05 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 029906

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

página 12 de 17



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

I) advertência escrita;

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 18 de ABRIL de 2022

Município de Açailândia (MA)  
Linderval de Moura Sousa  
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO AUGUSTO

CORREIA:34839876819

Assinado de forma digital por

MARCELO AUGUSTO

CORREIA:34839876819

Dados: 2022.04.13 11:40:33 -03'00'

CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE  
MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: M. J. Antonio de Oliveira Alencar CPF: 021573633-86  
Nome: Resiane Costa dos Santos CPF: 827999013-20